

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o **Termo de Referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços, inclusive serviços especializados de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para pavimentação de trechos das ruas Venceslau Braz (entre rua Faxinal e Av Paraná), Rua das Araucárias (entre Venceslau Bras e Pedra Branca de Araraquara), Rua Rouxinois (entre Araucárias e Piquiri), Rua Piquiri (entre Rouxinois e Tucanos), Rua Patricio V. Braga (entre Rouxinois e Tucanos), Rua Tucanos (entre a Araucárias e Piquiri), com área total estimada em 45.223,25 m², com implantação de drenagem, pavimentação com revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, serviços de urbanização, sinalização horizontal e vertical, terraplenagem e demais serviços constantes do projeto executivo

1.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1.2.1. O objeto dessa licitação é classificado como obra comum de engenharia pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.2.2. Não será adotado o sistema de registro de preços visto que nesta situação não há demanda de itens isolados, pois os serviços não podem ser dissociados uns dos outros.

Fonte: Google Earth / Settembre 2025

RUA DOS ROUXINOIS, segmento da região do Bairro Jiçara, GUARATUBA- PR, entre a ESTACA 0+0,000m à ESTACA 0+180,00m, com extensão de 180,00m:



Figura 2-1- Localização do Empreendimento

Fonte: Google Earth / Setembro 2025

RUA DOS TUCANOS, segmento da região do Bairro Jiçara, GUARATUBA- PR, entre a ESTACA 0+0,000m à ESTACA 0+179,00m, com extensão de 179,00m:

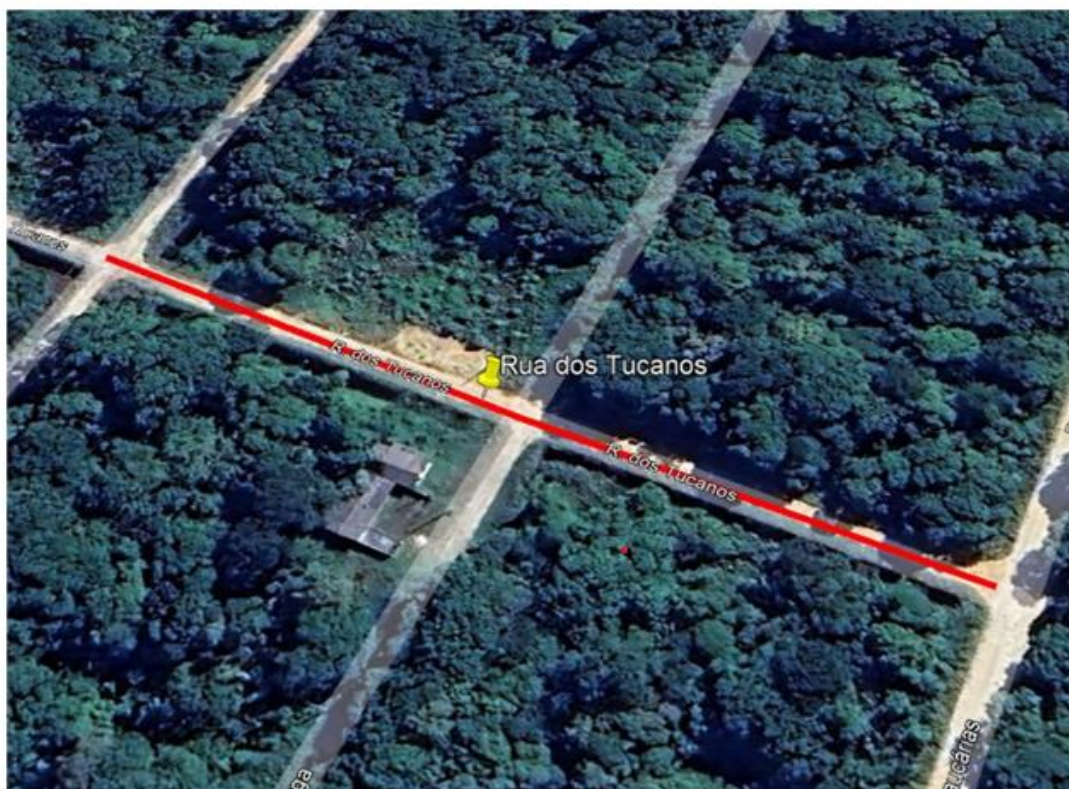


Figura 2-1- Localização do Empreendimento

Fonte: Google Earth / Setembro 2025

RUA PATRICIO V. DE BRAGA, segmento da região do Bairro Jiçara, GUARATUBA- PR, entre a ESTACA 0+0,000m à ESTACA 0+158,00m, com extensão de 158,00m:

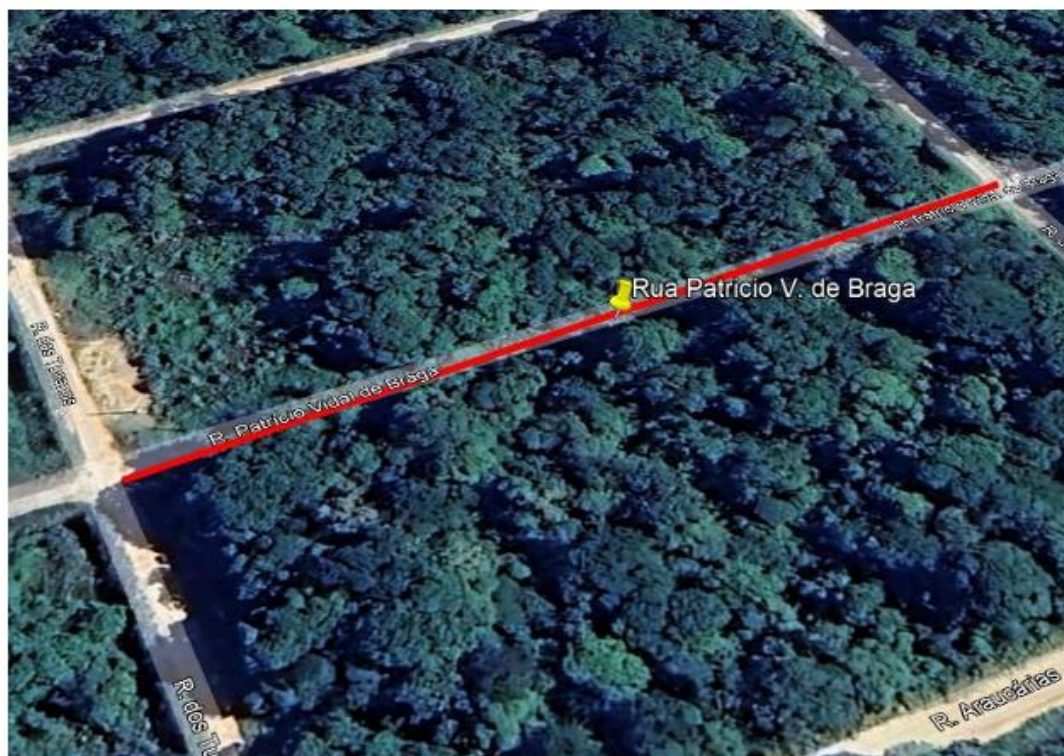


Figura 2-1- Localização do Empreendimento

Fonte: Google Earth / Setembro 2025

RUA PIQUIRI, segmento da região do Bairro Jiçara, GUARATUBA- PR, entre a ESTACA 0+0,000m à ESTACA 0+160,00m, com extensão de 1.60,00m:



Figura 2-1- Localização do Empreendimento

RUA VENCESLAU BRAZ, segmento da região do Bairro Carvoeiro, GUARATUBA- PR, entre a ESTACA 0+0,000m à ESTACA 1+805,00m, com extensão de 1.805,00m:



Figura 2-1- Localização do Empreendimento

Fonte: Google Earth / Setembro 2025

2. DA JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO – Motivação Técnica

2.1 A opção por realizar a licitação por lote único decorre de aspectos técnicos e operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do contrato, bem como da realização do certame licitatório e em conformidade com o ETP e as premissas e critérios apresentados pelo projetista e neste TR.

2.2 A motivação técnica está associada ao fato que para salvaguardas de eventuais conflitos ou riscos de engenharia na execução de serviços em vias urbanas que envolvem diferentes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, paisagismo (passeios e mobilidade universal), sinalização e, controle tecnológico das diversas disciplinas de serviços, torna-se necessário a responsabilização técnica de única empresa que deverá garantir a sincronicidade dos tempos de execução dos diferentes serviços compatíveis com o prazo total de execução da obra, além de ser responsável técnica direta pela execução da obra completa e

pela aquisição de insumos compatíveis com as especificações de serviços e de materiais vinculados no Termo de Referência, o que invalida a “transferência de responsabilidade” de diferentes empreiteiros, sempre difícil de ser avaliada, penalizada e de recuperação do dano a falhas eventuais.

Registra-se ainda que há diversas empresas de engenharia de infraestrutura com sedes administrativas ou filiais na região metropolitana de Curitiba e na região do litoral do Paraná e região norte de Santa Catarina com plena capacidade técnica, operacional e econômica – financeira para a execução completa dos serviços, cujo porte da obra em termos financeiro, é de porte médio, apta a ser executada por empresa única.

Registra-se também a disponibilidade de diversas usinas de asfalto comerciais produtoras de massas asfálticas usinadas a quente (pelo menos 5), numa distância máxima de 100 km do local de aplicação (cidade de Guaratuba).

2.3 A divisão também acarretaria a perda de economia de escala bem como em maiores dispêndios da Administração na fiscalização e gestão de mais de um contratado.

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se da contratação de empresa para pavimentação de trechos das ruas Venceslau Braz (entre rua Faxinal e Av Paraná), Rua das Araucárias (entre Venceslau Bras e Pedra Branca de Araraquara), Rua Rouxinois (entre Araucárias e Piquiri), Rua Piquiri (entre Rouxinois e Tucanos), Rua Patricio V. Braga (entre Rouxinois e Tucanos), Rua Tucanos (entre a Araucárias e Piquiri), com área total estimada em 45.223,25 m², com implantação de drenagem, pavimentação com revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, serviços de urbanização, sinalização horizontal e vertical, terraplenagem e demais serviços constantes do projeto executivo

3.2 O município de Guaratuba, conforme diretrizes contempladas no Estatuto da cidade (Lei nº 10.257/2001), tem características de especial interesse turístico, as quais deverão ser otimizadas para atender a demanda anual e sazonal. Seguindo este critério, as áreas disponíveis ao aprimoramento do turismo devem passar por processos de melhoramentos que refletem diretamente na economia local.

3.3 Além disso, a Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelece diretrizes para a melhoria da mobilidade, acessibilidade, sustentabilidade, integração e consolidação de eixos de desenvolvimento econômicos e sociais resultando na gestão democrática das cidades.

3.4 Os projetos de transformação urbana desempenham um papel importante ao fortalecer as questões sociais, além de contribuir para a solução de uma série de problemas urbanos.

3.5 De acordo com o plano diretor vigente, mais de 70% das calçadas da cidade não são pavimentadas, o que provoca o desconforto do pedestre em circular em calçada de terra, lama ou pó, ou então em circular na via urbana, onde trafegam os veículos, motociclistas e ciclistas, com riscos a segurança do pedestre.

3.6 Ainda no plano diretor vigente, dados de 2.021, apontam que de 355,03 km de vias urbanas principais e locais, apenas 180,13 km são pavimentadas com lajotas sextavadas de concreto, pavimento intertravado com paver e pavimento asfáltico com CBUQ. Restam ainda uma extensão muito relevante e expressiva para pavimentar da ordem de 49,3% da malha viária urbana, ou seja, 174,89 km, associada a um percentual ainda maior de rede de drenagem a ser implantada.

3.7 As pavimentações em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nas ruas do município de Guaratuba/PR, potencializam o desenvolvimento social, econômico e ambiental da cidade, em especial na região do bairro Coroados, ao trazer benefícios que irão refletir no bem-estar da população, no conforto ao rolamento nas futuras pistas pavimentadas e conforto e segurança para os pedestres, na circulação em passeios adequados e revestidos. Melhorias de infraestrutura e mobilidade urbana que garantirão melhor qualidade de vida e de conforto e valorização social e econômica do bairro, refletindo de forma positiva na cidade de forma geral.

3.8 O fortalecimento de políticas públicas que incentivem a renovação e adequação das áreas destinadas a mobilidade, ao turismo, ao fortalecimento de questões sustentáveis, através da melhoria da infraestrutura de forma equilibrada, é um instrumento que atinge positivamente diversos setores da sociedade como educação, saúde, segurança, urbanismo, turismo e meio ambiente, entre outros.

3.9 Os investimentos realizados na promoção das cidades, com apoio do Governo Estado do Paraná, resultam no aumento da qualidade de vida da população local e sazonal, bem como incentiva o progresso da região do litoral do Paraná.

3.10 A Justificativa da Contratação e a fundamentação jurídica, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, item 2 e item 4.9, apêndice deste Termo de Referência.

4. ELEMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DOS PROJETOS E DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ÁREA A PAVIMENTAR	VALOR TOTAL
1	Obra - Conforme projeto executivo/ PRIORIDADE 93	SERVIÇOS	45.223.25 m ²	R\$ R\$ 27.247.370,92

4.1 As especificações técnicas para a execução desta obra estão descritas nos memoriais e projetos em anexo e elencadas a seguir:

- Laudo CBR
- Planta de localização
- Mapa de localização dos lotes lindeiros
- Projetos geométricos
- Projetos de terraplanagem
- Projetos de interferências
- Projetos de drenagem
- Projetos de pavimentação
- Projetos urbanização
- Projetos de sinalização
- Memoriais descritivos e estudos técnicos
- Plano de amostragem
- Orçamentos
- Cronograma
- ARTs

5. QUADRO DE SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS ADOTADAS

Descrição do item/serviço	Unidade	Especificação Serviço Adotada
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Demolição de Concreto Símples	m3	DER-ES-DR-11-23 Demolição de Dispositivos de Concreto
Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	DER-ES-PA-27-23 Demolição de Pavimentos
PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	Modelo padrão Institucional PARANACIDADE
Demolição de Alvenaria	m3	DER-ES-DR-11-23 Demolição de Dispositivos de Concreto
SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES		
Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver	m2	DER-ES-PA-27-23 Demolição de Pavimentos
Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
TERRAPLENAGEM		
Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	DER-ES-TE-06-23 Aterros
Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte	m3	DER-ES-TE-02-23 Cortes

SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM		
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m3xKm	<u>DER-ES-TE-02-23 Cortes</u>
DRENAGEM		
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	<u>DER-ES-DR-09-23 Bueiros Tubulares de Concreto</u>
Remoção de bueiro 0,40m	m	<u>DER-ES-DR-09-23 Bueiros Tubulares de Concreto</u>
Reaterro e apiloamento mecânico	m3	<u>DER-ES-DR-09-23 Bueiros Tubulares de Concreto</u>
Demolição de Concreto Símples	m3	<u>DER-ES-DR-11-23 Demolição de Dispositivos de Concreto</u>
Corpo de bueiros tubulares de concreto sem ou com berço de diferentes diâmetros e armaduras simples ou duplas ou triplas	m	<u>DER-ES-DR-12-23 Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana</u>
B.L. Símples concreto armado H até 1,20 m	un	<u>DER-ES-DR-12-23 Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana</u>
C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	<u>DER-ES-DR-12-23 Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana</u>
C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	<u>DER-ES-DR-12-23 Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana</u>
C.L. concreto armado Tubo até 1,00	un	<u>DER-ES-DR-12-23 Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana</u>
P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	<u>DER-ES-DR-12-23 Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana</u>
P.V. Concreto armado H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	un	<u>DER-ES-DR-12-23 Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana</u>

SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM		
Reaterro e apiloamento mecânico, com Saibro	m3	<u>DER-ES-DR-12-23 Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana</u>
Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m. Af_08/2020	m2	<u>DER-ES-DR-12-23 Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana</u>
Confecção de Galerias celulares de concreto de diferentes seções de vazão	m	<u>DER-ES-DR-12-23 Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana</u>
Rachão s/ britagem (lastro/base para galerias)	m3	<u>DER-ES-DR-12-23 Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana</u>
BASE / SUBBASE		
Colchão de Areia para fundação de Aterro(Rio / Jazida)	m3	<u>DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro</u>
Regularização compac.subleito 100% PN	m2	<u>DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito</u>
Rachão s/ britagem	m3	<u>DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco</u>
Brita Graduada	m3	<u>DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada</u>
Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	<u>DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco</u>
REVESTIMENTO		

Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	DNIT 165/2013 – EM- Emulsões asfálticas para pavimentação
Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	DNIT 165/2013 – EM- Emulsões asfálticas para pavimentação
CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo
MEIO-FIO E SARJETA		
Meio-Fio com Sarjeta DER - Pré-Moldado, diferentes tipos	m	DER-ES-OC-13-23 Meios-Fios
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	DER-ES-OA-02-23 Concretos e Argamassas
Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
Brita Graduada - Passeio	m3	DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
Paver ou Bloket e=6cm - com colchão de areia	m2	ABNT NBR 9781/2013
Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m	un	DER-ES-OC-15-23 Proteção Vegetal

Plantio de Grama em placas	m2	DER-ES-OC-15-23 Proteção Vegetal
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	ABNT NBR 9050/2020
SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO		
Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 40x40cm vermelho	m2	ABNT NBR 16.537/2024
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	m3	DER-ES-OA-02-23 Concretos e Argamassas
Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras	m2	-
Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	DER – ES-PA – 12-23
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
Tacha refletiva bidirecional	un	DER-ES-SV-06-23 Tachas Refletivas
Tachão refletivo bidirecional	un	DER-ES-SV-08-23 Tachões Refletivos
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	DER-ES-SV-03-23 Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica à Base de Solvente, Retrorrefletiva

Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	<u>DER-ES-SV-09-23 Fornecimento e Implantação de Placas Laterais para Sinalização Vertical</u>
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	<u>DER-ES-SV-09-23 Fornecimento e Implantação de Placas Laterais para Sinalização Vertical</u>
SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
Placa de sinalização esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 45x25cm, inclusive suporte metál. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	Par.	ABNT NBR 11904 E NBR 14962
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Remanejamento postes linha transmissão	un	Conforme projeto aprovado junto a COPEL
SERVIÇOS DIVERSOS		
Muro de Fechamento h=1,95 m	m	Guias para atendimento à legislação municipal em projetos arquitetônicos

5.1 Especificação Particular de Produção de CBUQ em USINA DE ASFALTO COMERCIAL

Em razão da pequena quantidade de massa de CBUQ a ser produzida, pouco mais de 4.000 toneladas e execução intermitente nos últimos 4 meses, é totalmente antieconômico a instalação de usina de asfalto no canteiro de obras, na cidade ou próximo do perímetro urbano de Guaratuba/PR. Adiciona-se a isto a complexidade e o tempo necessário para autorização ambiental para instalação de usina na região do entorno – não menos que 180 dias corridos.

Por conta disso será necessário que a massa asfáltica usina a quente (CBUQ) seja produzida em usina de asfalto comercial licenciada e em operação nos municípios vizinhos de Itapoá, Matinhos, Paranaguá, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Garuva, Joinville, ou outro município,

desde que a distância máxima de transporte entre a origem da produção e o destino na aplicação (vias urbanas de Guaratuba/PR) NÃO ultrapasse a 100 km.

Quando a massa asfáltica é transportada por longas distâncias ou enfrenta horários prolongados de deslocamento até o local da obra, ocorre a perda de calor devido à exposição ao ambiente, o que pode comprometer suas propriedades mecânicas e químicas. A exigência de uma usina em um raio máximo de 100 km é uma medida técnica que visa minimizar essa perda de calor, garantindo, em condições normais de operação das rodovias e vias urbanas, que a temperatura da massa asfáltica permaneça dentro do intervalo adequado durante todo o trajeto.

A comprovação da disponibilidade de uma usina de CBUQ a uma distância máxima de 100 km do local da obra se fundamenta em critérios técnicos indispensáveis para garantir a qualidade da pavimentação asfáltica, entre eles a manutenção da temperatura adequada da massa asfáltica, no momento do espalhamento e no processo de compactação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C. O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Outro argumento é a preservação das propriedades técnicas do produto, o endurecimento prematuro do ligante asfáltico pode ocorrer caso haja redução excessiva da temperatura da massa, resultando em perda de trabalhabilidade e adesividade ao material agregado. Distâncias superiores comprometem o tempo disponível para a aplicação e compactação adequadas (janelas ideais de aplicação), gerando falhas como fissuras térmicas, baixa resistência estrutural, deslocamento ou desagregação precoce do revestimento e fissuras superficiais no revestimento asfáltico.

Também, objetiva a redução de riscos ambientais e de desperdício, pois a diminuição da eficiência da massa asfáltica transportada por longas distâncias pode levar ao descarte de material fora de padrão técnico, aumentando o volume de resíduos e possíveis impactos ao meio ambiente. Além disso, descartes podem gerar atrasos e aumento do custo da obra devido à necessidade de nova produção e transporte adicionais.

A proximidade da usina de asfalto comercial possibilita que o cronograma da aplicação seja executado dentro dos prazos estabelecidos, evitando interrupções nas etapas de pavimentação.

As recomendações técnicas e normativas, constantes do Manual do DER/PR e do Manual de Pavimentação do DNIT recomendam a manutenção de temperaturas adequadas durante o transporte da massa asfáltica. Para isso, é crucial essa proximidade entre a usina de asfalto e o canteiro de obras, em contextos de áreas rurais, peculiaridades como vias de acesso não pavimentadas e condições climáticas adversas podem prolongar ainda mais o tempo de deslocamento, justificando a limitação do raio para garantir a eficiência logística.

Por fim, o foco na durabilidade e qualidade da pavimentação, pois a aplicação inadequada da massa asfáltica devido à perda de temperatura resulta em defeitos como irregularidades na compactação, baixa aderência ao substrato e redução da vida útil da camada asfáltica. Essa exigência visa assegurar que a obra atenda aos padrões de durabilidade, qualidade e segurança esperados, em benefício direto da Administração Pública e da população.

Deverá ser apresentada a Licença Ambiental válida da usina de CBUQ, emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal, conforme o caso), abrangendo a operação da planta de produção do CBUQ usinado que será fornecido para a obra, com as coordenadas georreferenciadas que permitam a verificação da DMT real até o local da aplicação das massas asfálticas usinadas a quente.

6. JUSTIFICATIVA – ME/EPP

6.1 Na licitação em apreço **não** se aplicam as disposições do artigo 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, em razão do valor do orçamento ser superior a receita de empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço**.

7.2 A Execução se dará pelo **regime de empreitada por preço global**, com a contratada se empenhando para executar os serviços de acordo com o projeto e seus anexos.

7.3 Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumento e nas peças técnicas.

7.4 A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

7.5 Os equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto, a serem comprovados como de propriedade da licitante ou declaração de fornecedor atestando a disponibilidade dos equipamentos, no prazo estimado de execução das obras e serviços, na quantidade e descrição a seguir especificada:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Escavadeira hidráulica 20 t	ud	01
2	Retroescavadeira	ud	02
3	Motoniveladora		
4	Minicarregadeira de pneus c/vassoura	ud	01
5	Vibro acabadora esteiras	ud	01
6	Rolo vibratório corrugado autopropelido	ud	01
7	Rolo vibratório liso autopropelido	ud	01
8	Rolo pneus autopropelido 21 t	ud	01
9	Caminhão carroceria 14 t	ud	01
10	Caminhão basculante 10 m ³	ud	05
11	Caminhão ¾ p/sinalização	ud	01
12	Caminhão pipa 6.000 l	ud	01
13	Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l	ud	01
14	Betoneira 600 l	ud	02
15	Microônibus transporte urbano capacidade 30 pessoas	ud	01
16	Laboratório de controle de qualidade móvel ou fixo	ud	01

8. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

8.1 A licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro no artigo 17, §1º da Lei 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2 Justifica-se a inversão pelo fato de que em diversos processos licitatórios, empresas sem capacidade técnica operacional / profissional / financeira acabam apresentando lances muito baixos, sendo declaradas vencedoras. **Porém, na fase de habilitação**, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

8.3 A habilitação prévia permite a realização da análise técnica dos licitantes e assegura que apenas empresas que cumpram rigorosos critérios técnicos participem da disputa, com êxito de garantir obras executadas por completo e mitigar os riscos de obras inacabadas, além de comprovar a capacidade de cumprimento do prazo de cada etapa e do prazo contratual. A diversidade de serviços: terraplenagem, drenagem, pavimentação com revestimento asfáltico em CBUQ, serviços de urbanização, sinalização viária e controle tecnológico de todos os serviços especificados, requer que a administração pública comprove todos os aspectos técnicos que envolvem a execução da obra e promova a concorrência justa e equilibrada de empresas capacitadas e habilitadas. Estas condicionantes, associadas ao plano de execução que atenda o cronograma de desembolso, prazo contratual e sincronia dos diferentes serviços e etapas construtivas, permitem ao gestor público, garantir que a obra seja executada, em conformidade com o projeto executivo, etapas de execução, prazo contratual e em cumprimento as especificações de materiais e serviços, a fim de não provocar prejuízos ao município e aos moradores por eventual não atendimento/cumprimento das obrigações.

8.4 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade e de prazo de execução definidos no Termo de Referência.

8.5 Os licitantes deverão enviar toda a documentação de habilitação (jurídica, técnica, fiscal e trabalhista) junto com a proposta de preços inicial, de forma presencial, até a data estipulada no edital.

8.6 O Agente de Licitação, poderá suspender a sessão e marcar novo dia para continuidade do certame licitatório, em razão da quantidade de empresas interessadas e documentação a ser analisada e comprovada, para fins de habilitação.

8.7 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de

todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada.

8.8 Após a divulgação das empresas habilitadas, poderá ser impetrado recurso por empresa inabilitada interessada, conforme prazos de recurso e pedido de reconsideração descritos no Edital.

8.9 Apenas os licitantes habilitados, participam da etapa dos lances.

8.10 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

8.10.1 Justificativa para a Realização da Licitação na Forma Presencial

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. A forma eletrônica é altamente recomendada, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por possibilitar maior concorrência, impessoalidade, transparência e economia de custos (como transporte e diárias).

Contudo, a utilização da forma presencial é admitida, desde que motivada.

Necessidade de Motivação para a Forma Presencial: Art. 17, § 2º A permissão para o uso da modalidade presencial está no Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 17. [...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

A motivação para a forma presencial deve demonstrar que ela oferece mais benefícios à Administração Pública ou que a modalidade eletrônica é inviável.

8.10.2 - Fundamentação na Inviabilidade Técnica do Sistema Eletrônico

No caso do Município de Guaratuba/PR, a inviabilidade da forma eletrônica não se dá pela incapacidade dos fornecedores (justificativa que o TCE-PR considera insuficiente se não acompanhada de medidas de implementação do eletrônico), mas sim pela limitação técnica do sistema eletrônico utilizado (ComprasGov), que não suporta a inversão de fases.

Dado que a Administração Municipal, por meio de um ato motivado e com base na experiência prática, concluiu que a inversão de fases (habilitação prévia) é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para garantir a eficiência e afastar licitantes desqualificados nas concorrências asfálticas, a impossibilidade técnica de implementar essa solução no sistema eletrônico de uso municipal (ComprasGov) justifica o uso excepcional da forma presencial.

Ressaltamos que a região Leste do Paraná contam com um rol de mais de 10 (dez) empresas devidamente capacitadas, que possuem condições técnicas e operacionais para executar o objeto deste convênio com qualidade, atendendo a todos os critérios estabelecidos na legislação normativa vigente. Isso comprova que a proposta de inversão de fases neste certame não

compromete a ampla concorrência do processo licitatório.

Portanto, entendemos que a inversão de fases no certame permite ao município garantir que a empresa licitante possui efetiva capacidade técnica de fornecer e aplicar o material dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes, assegurando, assim, a qualidade e a conformidade da execução da obra.

Assim, a adoção da inversão de fases – e, por consequência, da modalidade presencial – revela-se medida indispensável para garantir maior celeridade, eficiência e segurança jurídica ao certame, possibilitando que o Município.

9. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

9.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em razão de que a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.

9.2 O próprio TCU já reconheceu em seu Acórdão nº. 566/2006-Plenário, que “a participação de consórcios em certame licitatório não garante aumento de competitividade” e que a sua aceitação “situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante”.

9.3 O aumento ou redução da competitividade, deve ser avaliada à luz do caso concreto. Em certames nos quais a disputa seria reduzida a um pequeno número de licitantes, a constituição de consórcios mostrar-se-ia como uma importante ferramenta para a satisfação do interesse público através da ampliação da competitividade.

9.4 Já em casos como o do objeto que se busca contratar, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas no mercado, abrir-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar sem que, necessariamente, tivessem que disputar entre si para tanto.

9.5 Registra-se ainda que há diversas empresas de engenharia, somente no mercado do litoral do Paraná, região norte de Santa Catarina e região metropolitana de Curitiba, de porte médio com patrimônio líquido e capacidade financeira, técnica e operacional com responsabilidade técnica e execução de trabalhos similares.

9.6 Desse modo, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

10.6.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo III.

10.6.2.1 Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

10.6.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.6.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme quadro a seguir, deste Termo de Referência:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Confecção de Galeria tipo BSCC - 2,00 X 1,00	527,00 m
Brita Graduada	3.549,00 m3
Macadame Seco c/ Brita Graduada	8.284,55 m3
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.713,39 t

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b.2) Deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada fornecimento e/ou serviço exigida no Termo de Referência, ou seja, todo o fornecimento e/ou serviço há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de 2 (duas) Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos

10.6.3.2 Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6.4. Relação de disponibilidade de equipamentos necessários para a execução do objeto, a serem comprovados como de propriedade da licitante ou declaração de fornecedor atestando a disponibilidade dos equipamentos, no prazo estimado de execução das obras e serviços, na quantidade e descrição a seguir especificada:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Escavadeira hidráulica 20 t	ud	01
2	Retroescavadeira	ud	02
3	Motoniveladora		
4	Minicarregadeira de pneus c/vassoura	ud	01
5	Vibro acabadora esteiras	ud	01
6	Rolo vibratório corrugado autopropelido	ud	01
7	Rolo vibratório liso autopropelido	ud	01
8	Rolo pneus autopropelido 21 t	ud	01
9	Caminhão carroceria 14 t	ud	01
10	Caminhão basculante 10 m ³	ud	05
11	Caminhão ¾ p/sinalização	ud	01
12	Caminhão pipa 6.000 l	ud	01
13	Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l	ud	01
14	Betoneira 600 l	ud	02
15	Micro-ônibus transporte urbano capacidade 30 pessoas	ud	01
16	Laboratório de controle de qualidade móvel ou fixo	ud	01

10.6.4.1 Documento de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos para atendimento dos serviços e prazo contratual, contendo os equipamentos mínimos necessários a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), apresentados com o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

10.6.5 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s)

pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a.1) Carteira de Trabalho;
- a.2) Certidão do CREA;
- a.3) Certidão do CAU;
- a.4) Contrato Social;
- a.5) Contrato de prestação de serviços;
- a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.6.5.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.6.5.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

10.6.6 Declarações

10.6.6.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo III.

10.6.6.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo III.

10.6.6.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

10.6.6.4 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

10.6.6.5 O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

10.7 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa deverá ser apresentada por meio de Declaração de Capacidade Operacional Financeira, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da licitante, contendo a avaliação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

sendo:

AC - Ativo circulante
RLP - Realizável a longo prazo
PC - Passivo circulante
ELP - Exigível a longo prazo
AP - Ativo permanente

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se os seguintes.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrativos contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1 O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

10.8 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

10.8.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.8.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.8.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

10.8.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.5 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.8.6 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.8.7 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.8.8 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já entregues.

10.8.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá os constantes da verificação.

10.8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos do Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada.

10.9 FASE RECURSAL

10.9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes habilitadas poderão encaminhar lances de forma presencial/oral, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

10.9.2 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.9.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado.

10.10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9.7 A etapa de envio de lances terá duração de dois minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Agente de Contratação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.7.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.9.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.9.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Agente de Contratação dentre as propostas ou os lances empatados.

10.9.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9.16 A negociação será realizada na sessão presencial, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

10.9.17 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, dos documentos atualizados da proposta de preços, inclusive composição de preço unitário de todos os itens de orçamento.

11. PROPOSTA DA LICITANTE

11.1 Com base nas planilhas que compõem o orçamento referencial, as licitantes apresentarão suas propostas de preços para cada produto ou item de preço unitário.

11.2 Decorridos 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3 A composição dos serviços é de estrita responsabilidade das Licitantes e, desta forma, deverão se ater às suas próprias composições para elaboração e apresentação da sua proposta

de preços. As composições utilizadas pelo Município de Guaratuba são referenciais e não vinculantes.

11.4 Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente os preços unitários, os itens de serviços e suas quantidades, preços por item, preço por grupo de serviço e preço global, com mesma DATA-BASE, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da Execução das Obras. Se a data base do orçamento da proposta for superior a data de referência do orçamento municipal, a empresa só fará jus ao reajuste em conformidade com o estabelecido em Edital. Propostas com data base inferiores ao do orçamento serão desclassificadas.

11.5 É considerado essencial que a proposta de preços contenha as quantidades propostas para cada item igualmente apresentado no orçamento por parte do município.

11.6 A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este município, com preço unitário por produto, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.7 O desconto ofertado, por item (preço unitário), deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos.

11.8 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021. Toda e qualquer proposta com preço global menor que 75% do valor global orçado ou com preço por item menor que 75% do valor orçado para o referido serviço, deverá ser comprovado, mediante documentação técnica e demais informações a serem solicitadas pela Comissão de Licitação. A não entrega da documentação exigível em até 24 horas da solicitação formal da Comissão Licitação, ensejará na inabilitação da proponente.

11.9 Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários dos itens superiores aos preços unitários do orçamento referencial.

11.10 **CRONOGRAMA:** O cronograma de desembolso a ser apresentado pela licitante, conforme cronograma do edital, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executados pelo contratado, sendo o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.

11.11 **BDI.** As licitantes deverão apresentar composição do BDI, conforme modelo anexo ao edital.

12. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

12.2 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar em até 24 horas, a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

12.4 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

12.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

12.5.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

12.5.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

12.5.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

12.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5.6 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida

manifestação do licitante.

12.5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.8 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

12.9 A composição de preço deverá ser entregue via e-mail ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado pelo Agente de Contratação, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

12.10 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

13 FASE RECURSAL

13.1 Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

13.2 Após a declaração de habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação informará que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão.

13.3 Decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de 03 (três) dias úteis e após esse prazo, será aberta possibilidade para contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

13.4 As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do Município, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

13.5 Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

13.6 Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, o sistema ou o Agente de Contratação irá acolher de forma automática.

13.7 Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de habilitação, proposta de preços e de julgamento, habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de Homologação do Procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE – CONTRATO EMPREITADA

15.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

15.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

15.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

16.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma do edital e contrato.

16.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

17. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

17.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

17.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

17.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

18. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Identificar a obra com placa que deverá ser confeccionada conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE em um prazo de até 15 dias após a autorização para início do serviço. Esta deverá ser mantida durante todo o período de execução da obra observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n.º 9.504 de 30 de setembro de 1997. A ausência da identificação da obra implicará a suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- b) Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações das especificações de serviços do DER/PR, Manual de Gerenciamento de Obras do DER/PR, Manual de Pavimentação do DNIT, Especificações de Materiais do DNIT e da ABNT – em especial àquelas que tratam de serviços de urbanização (passeios, rampas de acessibilidade e piso tátil).
- c) Notificar a fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da concretagem de elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de campo para verificação dos serviços executados.
- d) Manter, em todos os locais de serviços, principalmente em vias públicas, um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e orientações dos técnicos municipais do trânsito.
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo.
- f) Manter no canteiro de obras, na sala do engenheiro preposto, registro diário de obras, em conformidade, com o disposto no Manual de Gerenciamento de Obras do DER/PR.
- g) Emitir relatório mensal de acompanhamento da obra de responsabilidade do Empreiteiro, em conformidade com o Manual do DER/PR, com a evolução física e financeira, registros fotográficos georreferenciados (antes e depois da execução do serviço), mapa de chuvas, relação de equipamentos atuantes na obra, pessoal atuante na obra, canteiros eventuais de apoio a execução de elementos pré fabricados, depósito de insumos e quantidades

de insumos disponíveis, mês a mês (estoque disponível), serviços planejados para o mês subsequente, comparativo dos serviços programados e realizados no período. Este relatório deverá ser encaminhado ao fiscal da obra que fará a medição da obra. Inconformidades ou serviços executados além do cronograma de desembolso poderão serem glosados.

- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz. Neste caso, com idade não inferior a 14 (quatorze) anos.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Previamente ao início dos serviços, o Empreiteiro Contratado deverá apresentar plano de trabalho ou plano de ataque de obra, em conformidade com as normas técnicas do DER/PR, inclusive com apresentação do plano de controle de qualidade interno de competência do contratado, com apresentação dos ensaios, tipos, quantidades, pessoal próprio ou empresa terceirizada de apoio ao controle tecnológico, com demonstração mensal, com base em relatório de acompanhamento dos serviços, que tanto qualitativamente como quantitativamente, estão presentes todos os levantamentos, avaliações e ensaios, que garantam a efetiva rastreabilidade dos itens de serviços executados.
- k) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- l) A contratada deverá apresentar no início da obra cópia do contrato ou carteira de trabalho dos funcionários que irão trabalhar na obra, que comprovem o vínculo de trabalho, bem como a documentação do responsável técnico pela execução do serviço.

18.2 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.2.1 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com os critérios a seguir:

18.2.1.1 MATERIAIS

- a) Deverão ser integralmente fornecidos pela **CONTRATADA**.
- b) Todos os materiais deverão atender as especificações pertinentes de serviços do DER/PR, e, no caso de ligantes asfálticos atender as Especificações de Materiais do DNIT. Deverão ser novos e de primeira qualidade ou qualidade extra e deverão atender o descrito nos memoriais descritivos e projetos elencados no **item 4 deste Termo de Referência**. Entende-se como primeira

qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado;

c) Serão avaliados pelo fiscal da obra e, no caso de não atenderem as especificações, poderão ser recusados, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** sua substituição, sem ônus para o município;

d) Caso o material ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais tenham saído de linha ou encontrem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento as condições estabelecidas nos projetos, especificações e contratos. Caberá ao fiscal da obra a aceitação ou rejeição dos substitutos;

e) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará por escrito, por intermédio da fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas de acordo com o que reza as partes sobre equivalência. O documento deverá conter marca, nome do fabricante ou tipo comercial.

f) Desde que aprovadas, as substituições de que tratam as alíneas “d” e “e” se farão sem ônus para o município.

g) É vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

h) Não será aceito adaptar peças, seja por corte ou outro processo de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

i) O fiscal da obra deverá ter livre acesso ao canteiro de obras e almoxarifado da contratada para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade dentre outras características dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc.

18..2.1.2 MÃO DE OBRA

a) O dimensionamento da equipe deverá ser planejado de modo a atender ao Cronograma de Execução da Obra.

b) A equipe deverá ser composta por profissionais tecnicamente qualificados;

c) Deverá compor a equipe que executará a obra, pelo menos um engenheiro civil e um encarregado geral da obra.

d) O Engenheiro civil será o contato da **CONTRATADA** a quem o fiscal de obra se dirigirá para tratar de assuntos relacionados a obra e vice-versa;

e) O responsável técnico deverá acompanhar regularmente a execução da obra de maneira que nenhum serviço técnico seja executado sem a sua supervisão;

f) Observado inexperiência ou falta de prática dos profissionais envolvidos no serviço, o fiscal da obra poderá solicitar sua substituição;

g) **A CONTRATADA** será responsável por seu pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais de segurança, equipamentos de proteção coletiva, equipamentos de proteção individual (EPI) além de cobrar e supervisionar sua efetiva e correta utilização;

h) **A CONTRATADA** será responsável, ainda pelo fornecimento ao seu pessoal de refeições, estadias, transporte, EPI's para visitantes, fiscais e outros que venham a acessar a obra.

18.2.1.3 EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

a) Deverão ser integralmente fornecidos pela **CONTRATADA**;

b) Seu emprego deverá estar em acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho.

18.2.2 OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Manutenção da limpeza no local dos serviços;

b) Armazenagem dos insumos sob sua responsabilidade até a efetiva entrega da obra;

c) Contato junto as concessionárias de energia elétrica (COPEL) e de saneamento (SANEPAR) para solicitações de desligamento, religamento, pedidos de ligações e etc. quando se fizer necessário.

18.3 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.3.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.4 Modelo de Gestão do Contrato

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 DA FISCALIZAÇÃO

18.6.1 O fiscal do contrato será o servidor William Magalhães de Oliveira portaria de nomeação n. °15.711 de 20 de outubro de 2025 e o fiscal da obra será o servidor José Carlos Sdroeiwski conforme portaria de nomeação n. °15.867 de 08 de janeiro de 2026.

18.6.2 Os fiscais terão as seguintes atribuições:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. demais funções previstas na regulamentação municipal.

18.6.3 GESTOR DO CONTRATO

18.6.3.1 O gestor do contrato será o Sr. Vilmar Faria Silva, Secretário do Urbanismo, ou quem venha substituí-lo no referido cargo conforme portaria de nomeação.

18.6.3.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. demais funções previstas na regulamentação municipal.

18.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.7.1 DO RECEBIMENTO

18.7.1.1O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato e da obra, no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA à CONTRATANTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.7.1.2 A CONTRATADA ficará responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE

18.7.1.3 A aceitação da obra pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA

18.7.1.4A obra pode ser rejeitada no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser as inconformidades identificadas corrigidas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.7.1.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, pela comissão especificamente designada pela CONTRATADA

18.7.1.6O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da Obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato

18.8 Verificado atraso injustificado na execução das etapas vinculadas às medições previstas no cronograma físico-financeiro, superior a 10% (dez por cento) do respectivo prazo estabelecido para sua conclusão, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa moratória correspondente a 0,1% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da medição em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021. A aplicação da penalidade dependerá da prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não sendo aplicada nos casos devidamente justificados e aceitos pela fiscalização, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou atraso imputável à Administração.

18.9 DA LIQUIDAÇÃO

18.9.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da Nota de Empenho. Anexo a nota fiscal deverá ser anexado o relatório/medição aprovado pelo fiscal da obra e mencionado no subitem 5.2.7 deste termo de referência

18.9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

18.9.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução do objeto deste contrato ou no cumprimento de obrigações contratuais.

18.9.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

18.9.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

18.10 FORMA DE PAGAMENTO

18.10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação.

18.10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

18.10.2 A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

18.10.3 Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

18.10.4 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

18.10.5 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da execução da obra objeto deste contrato, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

19. Prazo de Execução e Vigência do Contrato

19.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

19.2 O prazo de execução completa das obras e serviços é de 240 (duzentos e quarenta dias corridos), vigência que será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo de execução, podendo se estender até o prazo de vigência do contrato.

19.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratante poderá optar pela execução indireta, aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas cabíveis para continuidade da execução contratual.

19.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratante:

- a) Nos casos que a Administração Municipal não aprovar revisões de projeto, por conta de falhas no estudo do subleito ou falhas geotécnicas, ou ainda, por conta de inadimplemento de parcelas adimplidas e não pagas, a Administração Municipal poderá em comum acordo com o contratado, promover aditamento de prazo contratual ou extinção do contrato, salvaguardado o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.5 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

19.5.1 A CONTRATADA deverá entregar ao Município a obra objeto deste processo licitatório inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do início da obra

19.5.2 O início da execução deverá ser iniciado em até 21 (vinte e um) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE

19.5.3 Somente será admitida alteração dos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo 14) quando:

- a) Houver alteração do projeto e ou especificações técnicas determinadas pela CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da CONTRATANTE
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE
- d) Por atos da CONTRATADA que interfiram no prazo de execução
- e) Por atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATADA

- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do serviço objeto desta contratação
- g) Outros casos previstos em lei

20. ESTIMATIVA DE PREÇO

20.1 O custo estimado total da contratação é de R\$27.247.370,93 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais e noventa e três centavos) conforme Planilhas Orçamentárias (Anexo 13).

20.2 DA REVISÃO

20.2.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços contratados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado

20.2.2 A revisão e a alteração dos preços registrados no contrato dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

20.2.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do INCC-DI/FGV, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

20.2.4 O reajuste dos preços depende de pedido da CONTRATADA, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º

10.192, de 2001.

21.2.1A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

21.3 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

21.4 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

21.5 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

21.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

21.7 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

21.8 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S$$

$$(I_{12}/I_0) R =$$

$$SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do

orçamento I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do

orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do

orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a responsabilidade integral da contratada

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício na dotação abaixo discriminada:

12.001.15.451.0013.1048 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - MICRO E MACRO DRENAGENS - PAVIMENTAÇÕES E MOBILIÁRIOS URBANOS.105

23. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 06 de abril de 2026

Assinado por:

Myreille Santos

07/04/2026 - 17:00

VTQNRSTORHOSMSWKLSHIQ

Myreille Maureen Dos Santos

Técnico Administrativo - Agente Demandante

Portaria nº 15.988/2026

Matrícula 160171

Assinado por:

William Magalhães de Oliveira

08/04/2026 - 09:29

SA4M3QYVRB2021AVIBRG5A

William Magalhães de Oliveira

Arquiteto – Fiscal do Contrato

Portaria nº 15.988/2026

Matrícula 160151

Assinado por:

Vilmar Faria Silva

08/04/2026 - 11:25

8UNADSUBQLW41PCXWA0ZLW

Vilmar Faria Silva

Secretário Municipal de Urbanismo

Decreto 26.855/2025

Matrícula 161.711